



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA – CNPJ: 13.654.396/0001-32

**LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA**

NÚMERO **LMS-413/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

**I – DADOS DO EMPREENDIMENTO**

<b>Nome ou razão social</b> FRANCINALDO DE SOUSA.	<b>CNPJ/CPF</b> 10.799.888/0001-28
<b>Local da atividade licenciada</b> RUA: ENÉAS DANTAS FILHO, QD.3, LT 01, BAIRRO: MONTE CASTELO, PATOS – PB, CEP: 58.700-000.	<b>Coordenadas geográficas</b> 07°02'24,93”S 37°16'01,02”O
<b>Atividade licenciada</b> PUBLICIDADE VOLANTE DO VEÍCULO GM/CHEVROLET, PLACA: KFH-6851 – SÃO JOSÉ DO EGITO – PE.	

**II – CONDICIONANTES**

Os condicionantes referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

- III – Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMADS nº 647/20170921;esl, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- IV – A renovação desta licença deverá ser requerida 60 dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- V – Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou/ Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;
- VI – A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- VII – Fixar placa com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

**VENCIMENTO: 25/09/2018**

Patos-PB, 25 de Setembro de 2017

**NATÉRCIO ALVES DE LIMA**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

**CONDICIONANTES**

**LICENÇA AMBIENTAL Nº LMS-413/2017 - FRANCINALDO DE SOUSA.**

1. Operar adequadamente os equipamentos de acordo com as aferições realizadas e classificação obtida conforme a NA 113/01 do SELAP e Normas Técnicas e Legislações vigentes;
2. Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no equipamento inspecionado e aprovado neste órgão ambiental;
3. Realizar a publicidade volante, mantendo as fontes de sonorização do veículo aferidas, de forma a se garantir as emissões dos níveis de intensidade sonora para o ambiente externo dentro dos limites estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONAMA 001/90, NBR 10151 e Dec. 15. 357/93;
4. Operar em ambiente diversificado somente em período diurno e noturno (ATÉ AS 22:00 COM VOLUME REDUZIDO);
5. Desligar completamente o equipamento sonoro do veículo, 200 metros antes das Repartições Públicas, Hospitais, Maternidades, Igrejas, Centrais de Velório e Manifestações Públicas, ligando-o 200 metros após;
6. Não operar em ambientes onde o ruído de fundo esteja acima dos limites fixados no Decreto Estadual de Nº 15.357/93;
7. Esta licença é válida apenas para o veículo GM/CHEVROLET, PLACA: KFH-6851 – SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, ano de fabricação 1980 e modelo 1980 e cor VERMELHA e chassi de Nº BC244PNK03496. Atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a LMS – LICENÇA AMBIENTAL SIPLIFICADA – Nº 413, COM ANEXO DO LAUDO TÉCNICO DE Nº 129/2017.